



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.090, DE 2021

Estabelece os requisitos e as condições para realização das transações resolutivas de litígio relativas à cobrança de créditos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.090, de 30 de dezembro de 2021 a seguinte redação:

"Art. 7º

"Art. 5º-A

.....
§4º

I -

.....
b) mediante parcelamento em até cento e oitenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de cem por cento de juros e multas;

.....
"

.....
"

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224782537900>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

* C D 2 2 4 7 8 2 5 3 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

CD/22478.25379-00
|||||

O alto índice de inadimplência do FIES mostra a dura realidade da dificuldade de manutenção de uma renda pelos estudantes. Muitos buscam o financiamento como única forma possível para conseguirem uma formação superior, mas acabam os estudos com uma dívida que não tem como ser paga, diante do cenário econômico de aumento de desemprego e de diminuição de renda.

Dessa forma, propomos que o estudante que aderir à transação para o pagamento da sua dívida decorrente de financiamento estudantil possa ter o valor parcelado em até cento e oitenta parcelas mensais e sucessiva, em vez de cento e cinquenta. Tal medida tornará incentivar a adesão à transação da dívida, contribuindo com a recuperação de uma parte dos recursos considerados perdidos pelo fundo, ao mesmo tempo em que tornará mais palpável a possibilidade de o estudante conseguir um valor de parcela que seja adequada à sua renda.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado HILDO ROCHA

00079352824220C*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224782537900>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br